



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o Protocolo Antirracista no Município de Juiz de Fora, determinando aos estabelecimentos de grande circulação de pessoas que implementem medidas de prevenção, conscientização e acolhimento de vítimas em situações de racismo.

A lei n 7.716/1989 define o racismo como crime inafiançável, e alterou o Código Penal Brasileiro, vejamos:

"Art. 1 Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional."

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em dez anos aumentou 32% o número de brasileiros que se declaram pretos e quase 11% os que se declaram pardos, sendo as mulheres a maioria no Brasil; representam 51% da população.

Observando o disposto no parágrafo anterior, e seguindo essa linha de raciocínio, o Observatório do Terceiro Setor chama a atenção para a violência racial, destacando que 78% dos homicídios no Brasil são de pessoas negras.

Portanto, o presente projeto de Lei torna-se extremamente importante para que, por meio da educação dos empregados de estabelecimentos de grande circulação de pessoas, toda a população tome conhecimento sobre a violência racial e o crime de racismo, garantindo o convívio entre todos e garantindo a incidência do bem-viver.

Por essa razão, peço aos senhores vereadores que debatam e aprovem a presente proposição haja vista a enorme relevância social deste tema para a população de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 07 de fevereiro de 2024.



Tallia Sobral Nunes
Vereador Tallia Sobral - PSOL

